



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 27/2003

Data: 17/02/2003

Ass. [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERAFINA CORRÊA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERAFINA CORRÊA-RS
PROJETO DE LEI Nº 11/2003

APROVADO DATA 10/03/2003
Votação: Unanimidade
[assinatura] [assinatura]
Presidente Secretário

Estabelece índice para concessão de reajustes para recomposição da remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Serafina Corrêa.

VALCIR SEGUNDO REGINATTO, Prefeito Municipal de Serafina Correa, Estado do Rio Grande do Sul,

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O reajuste para recomposição da remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Vereadores, de que trata a Lei Municipal nº 1939/2002, de 30 de Dezembro de 2002, será feito pela aplicação do Índice de IPC-FIPE anual de 11,69% (onze virgula sessenta e nove por cento) com vigência a partir de 1º de Fevereiro de 2003.

Parágrafo Único - O período aquisitivo considerado para fins deste reajuste é o compreendido entre 1º de Fevereiro de 2002 a 31 de Janeiro de 2003.

Art. 2º - A despesa decorrente será suportada por dotação orçamentária própria para o ano de 2003.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de Fevereiro de 2003.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, em 17 de Janeiro de 2003.

VALCIR SEGUNDO REGINATTO
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 27/2003

Data: 17/02/2003

Ass. [assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERAFINA CORRÊA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

JUSTIFICATIVA:

O presente projeto de lei visa cumprir as determinações impostas pelas normas da Lei nº 1939/2002 que estabeleceu as diretrizes para concessão de reajuste para recomposição da remuneração dos Servidores desta Câmara Municipal, obedecendo principalmente o caput do Art. 1º e seus parágrafos.

O índice aplicado neste projeto é o IPC-FIPE com percentual de 11,69% (onze virgula sessenta e nove por cento).

Apenas para esclarecer, o índice de IPC-FIPE para o caso em tela é de fevereiro/2002 a janeiro/2003.

Finalmente, assistimos que os servidores públicos sofrem no decorrer dos anos uma perda do valor aquisitivo de sua remuneração, o que merece atenção do Poder Público para assim proporcionar o aprimoramento das atividades públicas, com o reconhecimento financeiro aos trabalhos desenvolvidos que integram a administração pública.

Vem de encontro, ainda, tal projeto, ao cumprimento das normas e princípios constitucionais e da lei complementar nº 101/02.

Gabinete da Câmara Municipal de Vereadores de Serafina Corrêa, 17 de Janeiro de 2003.


Ver. FRANCISCO BERNARDO MEZZOMO
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Comissão Especial-Data: 10/03/2003

PMDB: [assinatura]

PPB: [assinatura]

PFL: [assinatura]

PTB: [assinatura]

Município de: SERAFINA CORRÊA

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO Nº 01

Estimativa do impacto orçamentário-financeiro para Estabelece índice para concessão de reajustes para recomposição da remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Serafina Corrêa, conforme Declaração de Despesa, emitida pelo, em cumprimento ao disposto no inciso do art. 16 da Lei Complementar 101/2000 e, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMETÁRIA

META: Manutenção das Atividades de Funcionamento da Câmara Municipal.

OBJETIVO: Concessão de reajustes para recomposição da remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Vereadores.

Recursos	Órgão	U.O	Função	Sub função	Projeto Atividade	Elemento Despesa
Recursos Próprios	01	01	031	0001	2003	3.1.90.11.01.00
Recursos Vinculados	-	-	-	-	-	-

Impacto Orçamentário	2003	2004	2005
Recursos Próprios			
Dotação Orçamentária Atualizada	60.000,00	-	-
Empenhada no Exercício	3.057,04	-	-
Comprometido sem Empenho	-	-	-
Valor da Operação	4.300,00	4.700,00	4.700,00
Saldo Livre Resultante	56.942,96	-	
Saldo Total Comprometido	-	4.700,00	4.700,00

Impacto Financeiro	2003	2004	2005
Recursos Próprios			
Dotação Orçamentária Atualizada	513.500,00	-	-
Empenhada no Exercício	30.519,79	-	-
Comprometido sem Empenho	-	-	-
Valor da Operação	4.300,00	4.700,00	4.700,00
Saldo Livre Resultante	482.980,21	-	-
Saldo Total Comprometido	-	-	-

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº.

Data:

Ass.

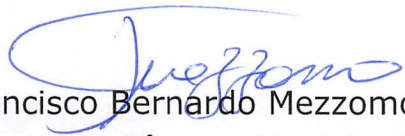
27/2003

17/02/2003

DECLARAÇÃO DE ORDENADOR DE DESPESA

Eu, FRANCISCO BERNARDO MEZZOMO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Serafina Corrêa, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e a vista da estimativa do Impacto Orçamentária-Financeiro nº 29 datado de 17/02/2003, DECLARO existir recursos para a Concessão de reajustes para recomposição da remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Vereadores, cuja despesa correrá por conta da dotação orçamentária contida na atividade nº, estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Serafina Corrêa, 17 de Janeiro de 2003.


Ver. Francisco Bernardo Mezzomo
Presidente da Câmara Municipal